

REFLEXÕES SOBRE A EVASÃO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO

Vitória Araújo Alves¹

Marcus Vinícius Costa da Conceição²

RESUMO: A Evasão escolar tem diversas causas e acarretam a diversas consequências desta forma é de suma importância refletir o por que o Brasil tem um alto índice de evasão escolar. Dentre as principais causas podemos destacar a gravidez na adolescência, o trabalho infantil são desafios interligados que afetam especialmente as pessoas mais vulneráveis, agravando desigualdades sociais e fragilidades na educação. Para enfrentá-los, é essencial investir em políticas públicas que promovam a permanência escolar, a educação sexual, o acesso à tecnologia e o combate à exploração infantil. Também é necessário ampliar a assistência social às famílias. A solução desses problemas exige um esforço conjunto da sociedade, instituições e governo para romper ciclos de pobreza e desigualdade, garantindo um futuro para as diversas famílias do país. Por meio de tais mudanças, é possível que os cidadãos tenham um nível de escolarização mais elevado e, por consequência, melhores empregos e uma vida com maior dignidade.

Palavras-chave: Evasão escolar, Ensino médio, gravidez, trabalho.

INTRODUÇÃO

O cenário educacional brasileiro é repleto de desafios e quais são eles? dentre os desafios está a evasão escolar, nota – se a necessidade de analisar e compreender sobre o tema e seus impactos em sociedade. O presente artigo busca compreender e refletir sobre as principais causas da evasão escolar no ensino médio, tendo em vista o grande índice de alunos evadidos buscando compreender por que o Brasil tem um índice alto de alunos evadidos.

A evasão escolar é um problema complexo que impacta diretamente o desenvolvimento de crianças e adolescentes, gerando consequências significativas para toda a sociedade. No Brasil, milhões de estudantes abandonam os estudos anualmente, comprometendo suas perspectivas de crescimento pessoal, profissional e social. Uma das principais causas da evasão escolar é a desigualdade socioeconômica, que acarreta diversos outros problemas, como a gravidez na adolescência, o trabalho infantil, entre outros.

Diante desses desafios, é fundamental compreender os fatores que levam à evasão escolar e buscar estratégias eficazes para combatê-la. Identificar as causas desse problema permite não apenas perceber seus efeitos negativos, mas também promover a inclusão social e oferecer oportunidades mais justas para todos os jovens.

¹ Graduanda no curso de licenciatura em pedagogia do IF Goiano – campus Morrinhos. E-mail: vitoriaaraujo0018@gmail.com

² Orientador. Dr. em Sociologia. Professor no curso de pedagogia no IF Goiano – campus Morrinhos. E-mail: marcus.conceicao@ifgoiano.edu.br

Evasão escolar é um problema complexo que se entrelaça com questões como a gravidez na adolescência e o trabalho infantil, criando um ciclo de exclusão difícil de romper. A maternidade precoce muitas vezes obriga jovens, especialmente meninas, a abandonar os estudos para cuidar de seus filhos, dificultando seu retorno ao ambiente escolar. Por outro lado, o trabalho infantil, motivado principalmente por dificuldades econômicas, leva crianças e adolescentes a priorizarem o sustento familiar em detrimento da educação. Esses fatores não apenas comprometem o desenvolvimento acadêmico e profissional dos jovens, mas também perpetuam desigualdades sociais, evidenciando a necessidade urgente de políticas públicas inclusivas e integradas que promovam o acesso e a permanência na escolar.

A educação é um direito fundamental e um pilar indispensável para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Enfrentar a evasão escolar não é apenas uma questão de acesso às salas de aula, mas sim de garantir oportunidades dignas e promissoras como acesso a uma educação mais ampla através do acesso a cursos superiores e a oportunidades de emprego bem remunerados ofertando assim uma tentativa de uma vida digna para todos os cidadãos.

EVASÃO ESCOLAR

A educação brasileira é marcada por diversos problemas e dificuldades desde o início da educação básica, que é dividida entre educação infantil, ensino fundamental I e II e ensino médio, podemos citar dentre eles o déficit de professores qualificados nas áreas do conhecimento adequadas, ausência de materiais e recursos didáticos, falta de infraestrutura tais como salas de aula com espaço adequado, transporte para aqueles alunos que moram em áreas mais distantes da unidade escolar, dentre outros. Dentre os diversos problemas, está a evasão escolar, que acontece em maior escala no ensino médio.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad) do IBGE, divulgada no segundo semestre de 2023, aponta que 91,9% da população de 15 a 17 anos frequenta a escola (MEC, 2024).

A evasão ocorre quando o aluno abandona a vida escolar em consequência de diversos fatores que potencializam e provocam o desejo de fuga das obrigações e responsabilidades da vida estudantil.

De acordo com Rumberger (1995), a evasão escolar é um fenômeno intrincado, dinâmico e progressivo, caracterizado pelo afastamento gradual do estudante do ambiente educacional. Não se trata de um evento isolado, sendo, antes, o resultado de um longo processo que começa no início da vida, com a negligência de direitos humanos básicos, garantidos por

lei a todo e qualquer cidadão brasileiro, como o acesso à saúde pública, segurança, saneamento básico, educação, entre outros. Esse aluno, ao enfrentar toda sorte de privações, evade-se em algum momento sendo assim a evasão acaba se tornando a última consequência desse processo de negligência sobre o cidadão pela sociedade e pelas políticas públicas.

Antes de prosseguirmos, convém esclarecer que a definição de evasão é algo muito amplo, pois existem diversas definições sobre o que é evasão, suas causas, como evitá-la, entre inúmeros outros questionamentos pontuados ao longo dos anos na educação. “Várias formas de interpretação não permitem definir exatamente ‘evasão e abandono escolar’”, afirmam Silva Filho e Araújo (2017, p. 37). Dessa forma, tem-se tornado cada dia mais desafiador conseguir uma definição absoluta.

Evasão, segundo Riffel e Malacarne (*apud* Silva Filho; Araújo (2017, p. 37), é o ato de evadir-se, fugir, abandonar; sair, desistir; não permanecer em algum lugar. Quando se trata de evasão escolar, entende-se a fuga ou abandono da escola em função da realização de outra atividade.

“A evasão, de forma clássica, consiste no ato ou processo de evadir, de fugir, de escapar ou esquivar-se dos compromissos assumidos ou por vir a assumir” (BRASIL, 2007, p. 12). Neste sentido, pode-se perceber que o termo “evasão” caracteriza o fenômeno de fuga. Sendo este fenômeno caracterizado como abandono do curso, uma vez que rompe com o vínculo jurídico estabelecido, não renovando o compromisso ou a manifestação de continuar no com [sic] o estabelecimento de ensino (Azevedo, 2006) (Ferreira; Oliveira, 2020, p. 41).

Também é de suma importância destacar a diferença entre os termos “evasão” e “abandono escolar”. O abandono ocorre quando o aluno deixa de frequentar a instituição escolar por um período e retorna, enquanto a evasão se dá quando esse aluno deixa a instituição escolar sem a intenção de retorno para a vida estudantil.

A diferença entre evasão e abandono escolar foi utilizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (2007), que apresenta o termo “abandono” para a situação em que o aluno desliga-se da escola, mas retorna no ano seguinte, enquanto a “evasão” refere-se ao aluno que sai da escola e não retorna (Branco *et al.*, 2020, p. 138).

Steinbach e Pelissari (*apud* Branco *et al.*, 2020) adotam o termo “abandono escolar”, pois consideram evasão um ato solitário, levando a responsabilizar o aluno e os motivos externos pelo seu afastamento. Ferreira (*apud* Branco *et al.*, 2020) define evasão como um fracasso das relações sociais que se expressam na realidade desumana que vivencia o aluno em seu cotidiano e no âmbito escolar.

Embora a garantia e acesso à educação, saúde e lazer seja um direito de todo e qualquer cidadão brasileiro, consagrado em algumas das diversas leis e disposições que regem o Brasil,

tais como a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 1990

A garantia à educação, segundo o artigo 205 da Constituição, é um “dever do Estado e da família” e deve ser “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1988, *online*). O ECA reforça esse entendimento no artigo 3º ao determinar que

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (Brasil, 1990, *online*).

Assim, todo brasileiro, tem o direito assegurado por lei de frequentar a escola, a fim de se desenvolver como um todo e viver ativamente em sociedade. Porém, como sabemos, essa garantia não se efetiva na prática. O Estado não oferece amparo ou incentivo para a criança ou adolescente se sentir atraído pelo ensino, e a família, por ter passado pelo mesmo ciclo, não consegue ver a importância da educação, dando maior relevância para outros campos da vida do aluno.

Devido a essa realidade de negligência e privação de direitos legais, a evasão escolar no Brasil tem atingido números alarmantes, conforme atestam as estatísticas oficiais:

Atualmente, há pouco mais de 10 milhões de jovens entre 15 e 17 anos. Deste total, 15% não se matriculam na escola no início do ano letivo: “Ou seja, antes mesmo do início das aulas, 1,5 milhão de jovens já está fora da escola. Mas nem todos os 8,8 milhões, dessa faixa etária, que se matriculam, permanecem na escola até o final. Cerca de 7% do total desses jovens abandonam a escola durante o ano letivo (MEC, 2018).

Para os estudantes o processo de crescimento escolar é muito demorado, já que eles necessitam estudar por muitos anos para conseguir o diploma de conclusão. Além disso, eles se sentem incapazes quando não conseguem cumprir as metas escolares.

A evasão escolar no Brasil tem diversas causas, estando profundamente ligada às desigualdades existentes no país. É necessário compreender o conceito de desigualdade para entender a evasão escolar e suas faces.

A desigualdade social é todo aquele processo e situação de diferenciação social e/ou econômica. Em termos sociológicos, diz-se que a desigualdade é social na medida em que essa diferenciação é produto da interação entre sujeitos sociais; nesse sentido, tanto o acesso diferenciado às oportunidades como à riqueza econômica se realiza dentro de um sistema de relações de sentido e poder que geram distinção, estigma, vulnerabilidade, exclusão, tanto no nível individual como no nível coletivo, inclusive, tal diferenciação pode dar-se entre regiões (Salgado, 2010, p. 1).

A desigualdade, por si mesma, já é uma das causas da evasão escolar. Ela está presente em diversos âmbitos, sendo eles educacionais, econômicos, sociais, culturais, e acarreta os diversos problemas causadores da evasão escolar, tais como gravidez na infância e adolescência, inserção precoce no mercado de trabalho, violência, criminalidade (tráfico e uso de drogas e entorpecentes), instabilidade familiar, problemas educacionais, como ausência de materiais adequados para a série correspondente, tais como livros didáticos, tecnologias como computadores, monitores, projetores, ausência de professores e profissionais qualificados para o âmbito educacional, conteúdos tradicionais e ultrapassados, desinteresse escolar. A causa da evasão geralmente vem acompanhada de um ou mais desses fatores que acarretam a fuga em busca de algo que faça mais sentido ou tenha melhor resultado para esse aluno, de acordo com seus objetivos de vida.

Silva Filho e Araújo (2017) discorrem sobre como os fatores intrínsecos e extrínsecos à escola, como sucessivas reprovações, drogas, prostituição, necessidade de trabalhar, falta de incentivo da família e da escola, excesso de conteúdo escolar, vandalismo, alcoolismo, falta de formação de valores sociais e despreparo para o mundo do trabalho, têm influência direta nas atitudes dos alunos que se evadem da escola.

Silva (*apud* Branco *et al.*, 2020) afirma que a evasão escolar não é responsabilidade apenas da escola, mas também da família, das políticas de governo e do próprio aluno. Ela está relacionada ao ingresso do aluno na criminalidade, ao convívio familiar conflituoso, à má qualidade do ensino, à necessidade de o educando trabalhar para ajudar a família e até mesmo para o seu próprio sustento, além de outros fatores. Assim, é um problema que extrapola a sala de aula e tem diversas razões de ordem social e, principalmente, econômica, tais como: necessidade de trabalhar, violência no ambiente escolar, falta de professor, falta de material didático e formação inadequada oferecida pela escola aos alunos.

A união de um ou mais fatores causadores da evasão escolar faz com que o aluno se sinta desmotivado, impedido e incapaz de estar no ambiente educacional. Dessa forma, o aluno prefere buscar alternativas que deem a ele algum tipo de retorno satisfatório, de acordo com suas necessidades e realidade.

ENSINO MÉDIO: MUDANÇAS E PERCEPÇÕES

Ao refletir sobre a evasão escolar, é necessário compreender uma parte do percurso histórico do ensino, especificamente o nível médio, para analisar a gênese dos altos níveis de evasão. O âmbito educacional brasileiro é marcado historicamente por uma dualidade e uma

busca de afirmação e identidade, como afirma Kuenzer (2000, p. 9): “Em se tratando especificamente do nível escolar de Ensino Médio no Brasil, a história mostra que a concepção, estrutura e formas de organização sempre estiveram permeados por indefinições e busca de identidade”. O nível médio de ensino é marcado na história por uma formação e estruturação elitista e excludente.

A partir da implementação da República e a criação do Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública em 1930, sob comando do ministro Francisco Campos, a estrutura educacional do país começou a sofrer algumas mudanças a passos lentos que afetaram a maioria da população. O ministério foi criado para analisar e resolver questões relacionadas à educação e à saúde, tendo a função de “despacho dos assuntos relativos ao ensino, à saúde pública e à assistência hospitalar” (Brasil, 1930, *online*). Além disso, “desenvolia atividades pertinentes à saúde, ao esporte e ao meio ambiente” (Brasil, 2024a, *online*). Nessa época, saúde e educação eram dois setores que ficavam em segundo plano para o poder público, causando muitos prejuízos para a classe trabalhadora, que executava os trabalhos insalubres e, em consequência, sofria muitos problemas de saúde.

Em 1931, foi implementado um decreto para a criação da Lei Orgânica do Ensino Secundário, que vigorou até 1942 e estabelecia uma separação entre o nível primário, com duração de quatro anos, e o secundário, com duração de sete anos, divididos entre ginásio, com duração de quatro anos, e colegial, com duração de três anos. Por meio de exame admissional, o ensino secundário não era obrigatório, a estrutura do curso tinha como objetivo o ingresso da elite em cursos de renome nas universidades.

Com as diversas mudanças políticas e econômicas ocorridas no país devido ao crescimento industrial, percebeu-se que era necessária a qualificação da classe operária para o trabalho fabril.

Houve a implementação do Decreto n. 4.073, de 30 de janeiro de 1942, que mudava os níveis e a estrutura do ensino ofertado no país. As escolas de ensino secundário deveriam ofertar cursos divididos entre dois ciclos, sendo o primeiro de nível industrial básico, o ensino de mestria, o ensino artesanal e o de aprendizagem, e o segundo sendo de nível técnico e ensino pedagógico (Brasil, 1942).

O nível industrial básico voltava-se para a preparação dos trabalhadores da indústria, buscando uma formação de modo completo para uma função específica dentro da indústria, que demandava uma formação mais avançada.

Os cursos de mestria tinham como objetivo a formação de diplomados vindos do curso industrial e que buscavam alcançar a função e exercício de mestre. Já os cursos artesanais

tinham como objetivo a formação para funções exercidas por um período menor na área industrial. Já no segundo ciclo, o curso secundário de nível técnico destinava-se a formar trabalhadores em técnicas próprias ao exercício de funções específicas na indústria, enquanto o ensino pedagógico era voltado para a formação docente, o popularmente conhecido magistério. Nota-se que o ensino, independentemente do nível, era voltado para o trabalho técnico, ou seja, para a prática dentro e fora da indústria, o que era uma demanda da industrialização nascente, como afirmam Ciavatta e Ramos (2012, p. 14):

Nos anos 1940, com a presença forte dos empresários que necessitavam de trabalhadores adaptados ao espírito industrializante da época, as leis orgânicas do ensino secundário, técnico-profissional (industrial, comercial, agrícola), primário e normal introduziram padrões de organização e disciplina do espírito fabril para o fortalecimento da nacionalidade.

Durante a década de 1940, o objetivo do sistema educacional para a classe trabalhadora não era a formação para o ensino superior, pois isso ficava reservado para a elite. É o que afirmam Alves, Silva e Jucá (2022, p. 141):

Os cursos profissionalizantes não preparavam os alunos para prosseguir nos estudos e sim para preencher o mercado de trabalho, o jovem que se voltava para o ensino profissionalizante, de modo geral, encerrava ali sua trajetória escolar, visto que o público que se dirigia para o ensino técnico era da classe popular carente que buscava uma oportunidade de trabalho (Alves; Silva; Jucá, 2022, p. 141).

É importante notar que, em consequência desse trabalho tecnicista, o ensino oferecido para a classe subalterna era precário e de difícil acesso para aqueles que precisavam trabalhar para sobreviver.

A partir da Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971, um novo formato de ensino foi implementado, buscando promover a autorrealização e a qualificação para o trabalho, além de buscar oferecer a formação e exercício da cidadania em sociedade. É fundamental destacar a obrigatoriedade do curso técnico que tinha por objetivo a formação profissional básica para que os estudantes pudessem ingressar no mercado de trabalho. Embora pequena a mudança, ela adiciona um objetivo antes não mencionado nas leis e decretos anteriores, o exercício da cidadania. Ao refletir sobre a cidadania, entende-se que agora o trabalhador será tratado como parte importante e ativa em sociedade. Porém, sabemos que ainda hoje o cidadão que mantém o país de pé é tratado com indiferença e exclusão em todos os campos da sociedade.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o ensino se torna um dever do Estado e da família, cabendo ao primeiro oferecê-lo de forma gratuita a todo indivíduo que tenha concluído as fases anteriores do ensino. É importante ressaltar que somente o ensino fundamental era obrigatório, sendo assim, o indivíduo podia escolher se faria ou não o ensino médio.

Ainda hoje, a obrigação de fornecer o acesso à educação é do Estado e da família, mas, como apontamos anteriormente, a presença de um direito na lei não é garantia da sua efetivação, sobretudo num país que sofre com déficits em diversas áreas, como educação, saúde, moradia, segurança pública etc. Embora a legislação pátria preveja a universalização do ensino médio, sabemos que a realidade é dura diante do número exorbitante de alunos evadidos, ou que nunca estiveram dentro de uma escola.

A partir de 1990 a educação passa a ser composta por educação básica e educação superior. Anteriormente, o ensino era dividido entre 1º e 2º grau, depois passou a ser dividido entre ensino fundamental, médio e profissionalizante. A partir dessa alteração, o ensino médio passa a ser considerado parte do processo de formação de ensino de forma mais concreta. O ensino médio tem duração mínima de três anos, com o objetivo de proporcionar ao aluno a continuidade estudantil, a formação humana e o exercício da cidadania e do trabalho, bem como o desenvolvimento intelectual, científico e tecnológico. O art. 35 da Lei nº 9.394 de 1996 da LDB estabelece os objetivos dessa etapa do ensino:

- I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina (Brasil, 1996, *online*).

Nesse momento, nota-se que o ensino deixa de ter um caráter profissionalizante e passa a valorizar a vivência em sociedade, buscando a formação como um todo do ser humano. Embora os objetivos declarados fossem esses, isso não significa que o ensino era desenvolvido dessa forma na prática, visto que o ensino oferecido nos estabelecimentos educacionais do país ainda era o tradicional, com professores rígidos, muitas vezes autoritários, que despertavam medo e repulsa nos estudantes, que viam o ensino como uma tortura diária. A consequência disso é que logo o estudante migrava para o mercado de trabalho, o que lhe proporcionava algum retorno ou de certa forma prazer.

Com a criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), por meio da Lei n. 9.394/96, o Estado assume o compromisso de garantir a progressão universal do ensino médio de forma gratuita, como mostram Queiroz *et al.* (2009), a fim de desenvolver o aluno como um todo para o pleno exercício em sociedade.

Já com o surgimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96, houve uma alteração na redação oficial da Constituição de 1988, assim,

de acordo com a LDB o Estado deveria garantir a “progressiva universalização do Ensino Médio gratuito” (Queiroz *et al.*, 2009, p.4).

Em 1999, foram publicados os Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Médio (PCNEM), composto por propostas curriculares para o nível médio, contendo bases legais e áreas do conhecimento focadas em competências e habilidades. Pela leitura do documento, é possível perceber que as habilidades buscavam a formação básica e o ingresso no mercado de trabalho. O texto afirma:

O Ensino Médio no Brasil está mudando. A consolidação do Estado democrático, as novas tecnologias e as mudanças na produção de bens, serviços e conhecimentos exigem que a escola possibilite aos alunos integrarem-se ao mundo contemporâneo nas dimensões fundamentais da cidadania e do trabalho (Brasil, 1999, p. 4).

Em 2002, o Ministério da Educação (MEC) publicou os Parâmetros Curriculares Nacionais Do Ensino Médio (PCN +EM) com orientações complementares em relação ao PCN anterior. A publicação desse documento complementar demonstra a carência que existia nesse nível de ensino. Segundo o documento, o ensino médio não deveria focar apenas a preparação para o ensino superior e a formação profissional, mas complementar a formação do ensino básico.

O novo ensino médio, nos termos da lei, de sua regulamentação e encaminhamento, deixa de ser, portanto, simplesmente preparatório para o ensino superior ou estritamente profissionalizante, para assumir necessariamente a responsabilidade de completar a educação básica (Brasil, 2002, p. 8-9).

Em 2010, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) passou a ser utilizado de forma avaliatória e comprobatória para o ingresso no ensino superior. Em algumas universidades, a nota era utilizada como parte da forma de ingresso, além do vestibular. É importante ressaltar que o Enem não é de caráter obrigatório. Atualmente, porém, para os alunos que pretendem concorrer a bolsas de estudos ou ingressar em universidades públicas, a colocação obtida na prova é parte do processo de seleção do estudante para ingresso em curso de nível superior. Os alunos não viam interesse em prestar o Enem, visto que grande parte deixava o ensino antes mesmo de sequer pensar em fazer um curso superior. Assim, viam tanto o Enem quanto o ensino superior como algo voltado para a elite, tendo em vista que era uma prova complexa que demandava tempo e dedicação. Além desse fato, assim como hoje, o ensino é precário, sendo tudo aplicado às pressas devido a cronogramas impostos aos docentes, sobrecarregados com conteúdos extensos.

Em 2001 foi divulgado o o Plano Nacional de Educação (PNE) com duração de 10 anos, dentre seus objetivos estava a elevação global do nível de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis, garantia de ensino fundamental obrigatório

de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram entre outros.

Em 2014, o MEC divulgou o Plano Nacional de Educação (PNE) com vinte metas a serem cumpridas até o ano de 2024. Dentre elas, está a universalização do ensino entre os 15 a 17 anos, a redução do nível de analfabetismo e o estímulo à qualidade da educação básica. Ainda constam como objetivos do plano:

Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação contínua de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais (2015, p. 53).

Em 2017, o ensino médio, por meio da Lei n. 13.415, sofreu algumas alterações, como o aumento da carga horária anual, incluindo componentes curriculares vinculados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos objetivos de aprendizagem de acordo com cada faixa etária e seu desenvolvimento. Além disso, a lei inseriu a formação técnica e profissional e incluiu a aprendizagem em formato de módulos.

Art. 24 I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

§ 1º A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deverá ser ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017.

Art. 36 - O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

- I - linguagens e suas tecnologias;
- II - matemática e suas tecnologias;
- III - ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV - ciências humanas e sociais aplicadas;
- V - formação técnica e profissional.

§ 1º A organização das áreas de que trata o caput e das respectivas competências e habilidades será feita de acordo com critérios estabelecidos em cada sistema de ensino (Brasil, 2017, *online*).

Os artigos 24 e 36, que estabelecem diretrizes para a carga horária e a estrutura curricular do ensino médio, apresentam propostas ambiciosas, mas que enfrentam desafios significativos na prática.

O Art. 24 prevê um aumento progressivo da carga horária anual para mil e quatrocentas horas, o que teoricamente poderia proporcionar uma educação mais completa e aprofundada.

No entanto, essa ampliação ignora desigualdades estruturais presentes em diversas regiões do país. Muitas escolas, especialmente as públicas situadas em áreas rurais ou periféricas, não possuem infraestrutura adequada para atender a essa demanda, seja por falta de salas, materiais pedagógicos ou até mesmo profissionais qualificados. Além disso, o aumento da carga horária pode ser prejudicial para alunos que trabalham ou enfrentam condições socioeconômicas desfavoráveis, levando a uma maior evasão escolar. Para jovens que precisam conciliar estudos, trabalho e, em alguns casos, maternidade precoce, essa ampliação representa mais um obstáculo em sua trajetória educacional.

O Art. 36, por sua vez, propõe um currículo flexível baseado em itinerários formativos, o que é positivo na teoria por permitir que o estudante personalize sua trajetória educacional de acordo com seus interesses e contexto local. Contudo, na prática, essa flexibilidade é limitada pela falta de recursos e pela desigualdade na oferta curricular entre escolas de diferentes regiões. Enquanto instituições de ensino bem estruturadas conseguem oferecer uma ampla gama de itinerários, muitas escolas públicas ficam restritas a um número reduzido de opções, o que compromete o objetivo de democratizar o acesso a uma educação de qualidade. Além disso, o foco em formação técnica e profissional é muitas vezes negligenciado em escolas que não dispõem de equipamentos, laboratórios ou profissionais especializados para oferecer esse tipo de ensino.

Em síntese, embora os artigos proponham melhorias teóricas no ensino médio, sua implementação prática revela um abismo entre a proposta e a realidade concreta das escolas brasileiras. Sem um investimento robusto em infraestrutura, formação de professores e políticas inclusivas, essas medidas podem intensificar desigualdades já existentes, prejudicando especialmente os estudantes mais vulneráveis.

Embora o ensino médio tenha sofrido muitas mudanças, ainda há um longo percurso para obtermos um ensino de qualidade e que seja realmente eficaz e atrativo para os estudantes. Tendo em vista que o ensino médio para o estudante é visto como algo sem valor, o aluno não se sente parte do meio em que está inserido e prefere buscar outros meios de prazer e ganho, como o trabalho, que oferece um retorno financeiro, enquanto o meio acadêmico é visto como algo distante.

Essa desconexão entre os estudantes e o ambiente escolar também contribui para outros problemas sociais, como a gravidez na adolescência. Jovens que não se sentem valorizados ou integrados ao sistema educacional tendem a buscar reconhecimento e satisfação em outras áreas de suas vidas. A falta de perspectivas acadêmicas e profissionais, somada à ausência de orientação adequada, pode levar adolescentes a priorizarem relações afetivas e experiências

que, em alguns casos, resultam em gravidez precoce. Esse fenômeno, por sua vez, agrava ainda mais a evasão escolar, especialmente entre as jovens mães que enfrentam dificuldades para conciliar estudos, maternidade e, muitas vezes, trabalho.

GRAVIDEZ NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

A evasão escolar no cenário educacional tem múltiplas causas, que variam de acordo com o indivíduo, como o meio social em que ele está inserido e sua condição social, econômica e cultural. Outras causas importantes são a gravidez na infância e adolescência, o trabalho infantil e o período pandêmico e pós-pandêmico.

De acordo com o ECA, a fase da adolescência ocorre entre os 12 e os 18 anos. A adolescência é caracterizada por ser um período de transformações e transição entre a infância e a vida adulta, na qual o indivíduo percorre um período desconhecido e incerto de descobertas psicológicas e físicas, marcado por um misto de sentimentos, como medo, insegurança e falta de identidade, como afirmam Goldenberg *et al.*

A adolescência é um período que se caracteriza pela transição da infância para idade adulta, ou seja, pela perda da identidade infantil, busca da identidade adulta, sendo assim, uma fase de profunda instabilidade emocional e mudanças corporais (*apud* Carvalho; Matsumoto, 2018, p. 3).

Um desenvolvimento importante da adolescência é que, com as diversas mudanças desta fase, surge a afloração hormonal e o interesse pela vida sexual. Atualmente, o início da vida sexual tem sido cada dia mais precoce e isso tem como consequência o aumento das estatísticas de gravidez precoce. Contribuem para esse cenário diversos fatores, como a ausência de informações sobre prevenção e cuidado com a saúde, o que pode ser uma falha tanto do Estado quanto da família. O Estado não cumpre com seu dever de criar políticas públicas ativas dentro e fora do ambiente escolar. Os postos de saúde e hospitais, por exemplo, poderiam oferecer palestras e medicamentos aos jovens para auxiliar na prevenção da gravidez, mas não fazem isso. A família, por sua vez, costuma achar difícil abordar com os jovens temas ligados à sexualidade, persistindo-se o hábito de deixar que eles descubram sozinhos os mistérios e os problemas do sexo.

É de se notar que grande parte dos indivíduos que entram para as estatísticas de crianças e adolescentes grávidas pertence às classes econômicas mais desfavorecidas, notoriamente carente de informações e instruções sobre prevenção e riscos à saúde. É fácil observar nessa classe a persistência de um ciclo de gravidez precoce, com casos se repetindo entre mães e filhas que se tornaram mães cedo.

Outro fator que influencia para a gravidez precoce é o fácil acesso dos jovens aos conteúdos disponibilizados pela internet e pelas redes sociais. Como tal acesso geralmente é feito sem a devida fiscalização e controle dos pais e responsáveis, os jovens acabam acessando uma grande quantidade de conteúdos inadequados para a sua idade e até mesmo marcando encontros com indivíduos perigosos. Notícias de meninas sexualmente abusadas, desaparecidas ou mortas após marcarem encontros com homens mais velhos pela internet são abundantes na imprensa.

De acordo com Beretta *et al.* (*apud* Carvalho e Matsumoto, 2018), uma realidade preocupante emerge: a maioria desses jovens atinge a maturidade sexual antes de alcançar a maturidade social, emocional ou independência econômica, já que ainda moram com os pais e responsáveis. Esse fenômeno reflete uma desconexão entre o desenvolvimento biológico e os aspectos essenciais do amadurecimento pessoal e social. A precipitação da maturidade sexual muitas vezes ocorre em um contexto de falta de preparação emocional e de habilidades para lidar com as consequências dessa transição. Esses jovens podem se ver confrontados com desafios complexos, como a responsabilidade da paternidade ou maternidade, sem terem adquirido as competências necessárias para enfrentá-los. Além disso, a ausência de independência econômica pode limitar suas opções e perspectivas de vida, perpetuando um ciclo de vulnerabilidade e desigualdade. Portanto, compreender e abordar essa discrepância entre maturidade sexual e desenvolvimento holístico é crucial para garantir o bem-estar e o futuro desses jovens.

Cerca de 380 mil partos foram de mães com até 19 anos de idade em 2020, o que corresponde a 14% de todos os nascimentos no Brasil. Em 2019 essa proporção era de 14,7% e 15,5% em 2018 (UNFPA, 2022).

A gravidez durante a adolescência pode levar à evasão escolar por uma variedade de motivos. Entre eles, destacam-se os riscos à saúde materna, a falta de suporte para cuidar do bebê, as demandas da amamentação, as dificuldades de transporte e o tempo limitado para os estudos. A maternidade impõe uma carga constante, frequentemente deixando a mãe sem apoio da família e do Estado, devido à escassez de políticas públicas preventivas e de apoio. Como resultado, a evasão é mais comum entre as meninas do que entre os meninos, já que estes raramente abandonam a escola para cuidar dos filhos. É crucial implementar políticas que previnam a gravidez na adolescência e apoiem tanto as jovens que ainda não são mães quanto as que já são, para que possam continuar na escola.

Observa-se que a evasão escolar devido à gravidez ocorre com mais frequência em famílias desfavorecidas em vários aspectos. Isso tem se tornado uma grande preocupação tanto

dentro quanto fora do ambiente escolar, pois não se trata apenas de um problema educacional, mas também de saúde pública e questões econômicas. Mães e pais que não concluem seus estudos enfrentam dificuldades para acessar diversos serviços sociais e são frequentemente excluídos, como do acesso a uma vida econômica estável. Quando conseguem empregos, estes geralmente oferecem salários mais baixos e podem ser perigosos e exigentes, devido à falta de qualificação causada pela interrupção dos estudos. Além disso, enfrentam instabilidade familiar, com muitos adolescentes separando-se de seus parceiros quando descobrem a gravidez, ou, em muitos casos, nunca chegam a ter um relacionamento estável. Esse ciclo muitas vezes se repete com outro parceiro ou parceira. Manfré, Queiroz e Matthes (2010, p. 4) destacam alguns desses problemas:

Existe uma grande preocupação com as consequências que a maternidade precoce pode acarretar à saúde, à educação e ao desenvolvimento econômico e social. Isso se deve ao fato de esta dificultar o desenvolvimento educacional e social da adolescente, assim como a sua capacidade de utilizar todo o seu potencial individual. Como resultado, observa-se uma taxa maior de evasão escolar, desajustes familiares e dificuldade de inserção no mercado de trabalho.

É fundamental destacar outro aspecto relevante: a interação entre a escola e a aluna durante a gravidez e após o parto. Em muitas situações, essas alunas não recebem o apoio necessário tanto dentro quanto fora da instituição de ensino. As escolas frequentemente demonstram falta de preparo para lidar com essa situação, resultando na dificuldade de adaptar os conteúdos para atender às necessidades dessas alunas, que frequentemente enfrentam dificuldades para acompanhar o mesmo ritmo dos demais estudantes devido às responsabilidades da maternidade. É imprescindível que essas alunas recebam um ensino adaptado à sua realidade e habilidades. Medidas como acompanhamento pedagógico em casa, ou a disponibilização de um espaço na escola onde a aluna possa realizar suas atividades escolares com seu bebê, são essenciais. No entanto, a realidade costuma ser bem diferente: essas alunas são submetidas a julgamentos, exclusão e humilhação em um ambiente escolar que deveria ser acolhedor, especialmente considerando que muitas delas não contam com apoio familiar ou estatal.

TRABALHO INFANTIL

Apesar das políticas públicas respaldadas pelo ECA (1990) e pela Constituição Federal de 1988 que buscam garantir a promoção dos direitos de crianças e adolescentes na sociedade, a realidade é que ainda convivemos com números alarmantes de crianças e adolescentes inseridos no mercado de trabalho de forma ilegal e degradante, como mostram os dados oficiais.

Dados recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que mais de 1,8 milhão de crianças e adolescentes, entre 5 e 17 anos, estão envolvidos em alguma forma de trabalho infantil no país, muitas vezes em condições perigosas e insalubres. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral (Pnad Contínua), entre os 1,40 milhão de adolescentes brasileiros de 14 a 17 anos ocupados no primeiro trimestre de 2024, 1,12 milhão estavam envolvidos em trabalho infantil, representando diretamente 79,8% deste grupo. Em termos simples, significa que quatro em cada cinco adolescentes nesta faixa etária trabalham em condições consideradas como trabalho infantil (Fundação Abrinq, 2024, *online*).

Compreender as especificidades desse tema é fundamental. O trabalho infantil é definido como qualquer atividade laboral realizada por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima exigida pela legislação de cada país. No Brasil, de maneira geral, o trabalho é permitido a partir dos 16 anos. Entretanto, no caso de menores aprendizes, é autorizado a partir dos 14 anos, desde que em instituições vinculadas ao programa de jovem aprendiz. É importante destacar que esse tipo de atividade deve respeitar a rotina escolar, sendo realizada no contraturno das aulas e com jornada reduzida. Além disso, trabalhos no período noturno são proibidos a menores de 18 anos. O ECA detalha:

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade.

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

- I - noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;
- II - perigoso, insalubre ou penoso;
- III - realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
- IV - realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola (Brasil, 1990, *online*).

Embora existam leis que amparem as crianças e adolescentes contra a exploração de mão de obra, sabemos que, na maioria das cidades, principalmente no interior dos estados, essas leis são ignoradas em razão da escassa fiscalização de órgãos responsáveis por esse monitoramento, o que permite que os violadores da lei escapem das penalidades cabíveis. O Código Penal, Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, tipifica o crime e estabelece as penas:

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

- I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;
- II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

- I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem (Brasil, 1940, *online*).

A evasão escolar, assim como os riscos à saúde, é uma das principais consequências da exploração infantil. Os trabalhos insalubres e perigosos demandam um esforço físico e mental desproporcional para crianças e adolescentes, visto que não possuem a preparação adequada para realizar essas atividades. Como resultado, muitos acabam abandonando os estudos ou nem dando início à vida escolar, devido ao extremo cansaço e aos horários incompatíveis do trabalho com os estudos.

Em diversos casos, essas crianças trabalham para complementar a renda familiar. Além disso, há situações em que buscam certa autonomia financeira para adquirir bens materiais que seus responsáveis não conseguem prover, devido à escassez de recursos. Muitas famílias, especialmente aquelas com mais de um filho, veem o trabalho infantil como uma forma de contribuir com o sustento do lar. Essa perspectiva, por vezes, é profundamente enraizada na cultura familiar, sendo interpretada como uma alternativa melhor do que a vida escolar, culturalmente vista por essas famílias como algo sem retorno, tendo em vista que não conseguem vislumbrar os benefícios de longo prazo dos estudos. Custódio e Veronese (2007, p. 93) destacam que essa é uma realidade típica de países periféricos:

O trabalho de crianças e adolescentes está arraigado nas tradições, nos comportamentos de diversos locais, como um vestígio do passado, com uma forte resistência à mudança. Especialmente nos países periféricos, como é o caso do Brasil, considera-se, ainda, muito normal a tradição das crianças, especialmente no meio rural, não ingressarem na escola e começarem a trabalhar em idade muito precoce, independentemente do grau relativo de pobreza das famílias.

Para reduzir a exploração do trabalho infantil e promover a permanência de crianças e adolescentes na escola, algumas alternativas podem ser consideradas. Entre elas, destacam-se programas de auxílio estudantil e familiar, como o Bolsa Família, que exigem uma frequência escolar integral dos filhos e o acompanhamento da saúde em unidades da Estratégia Saúde da Família. A importância do Bolsa Família para a manutenção de crianças e adolescentes na escola, bem como para a supressão da fome e outros benefícios sociais, é bem destacada na citação abaixo:

O Bolsa Família é o maior programa de transferência de renda do Brasil, reconhecido internacionalmente por já ter tirado milhões de famílias da fome. O Governo Federal relançou o programa com mais proteção às famílias, com um modelo de benefício que considera o tamanho e as características familiares, aquelas com três ou mais pessoas passarão a receber mais do que uma pessoa que vive sozinha. Além de garantir renda para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família busca promover a dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de

articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como esporte, ciência e trabalho (Brasil, 2024b, *online*).

Outro exemplo de política pública voltada para esse objetivo é o recente programa Pé-de-Meia, que visa garantir uma base financeira para estudantes de baixa renda que concluem o ensino médio. Por meio desse programa, os alunos cadastrados no CadÚnico podem receber até nove mil reais ao término de sua vida escolar, o que fornece um suporte inicial para melhorar sua qualidade de vida.

O Pé-de-Meia é um programa de incentivo financeiro-educacional voltado a estudantes matriculados no ensino médio público beneficiários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). O programa funciona como uma poupança para promover a permanência e a conclusão escolar de estudantes nessa etapa de ensino. Seu objetivo é democratizar o acesso e reduzir a desigualdade social entre os jovens, além de fomentar a inclusão educacional e estimular a mobilidade social. O beneficiário do Pé-de-Meia ainda recebe R\$ 1.000 ao final de cada ano concluído, que só podem ser retirados da poupança após a formatura no ensino médio. Considerando as parcelas de incentivo, os depósitos anuais e o adicional de R\$ 200 pela participação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), os valores chegam a R\$ 9.200 por aluno (Brasil, 2023, *online*).

A exploração do trabalho infantil no Brasil continua sendo um desafio significativo para o desenvolvimento social e econômico do país, perpetuando ciclos de pobreza e desigualdade. Apesar dos avanços promovidos por legislações como o ECA e a Constituição Federal de 1988, bem como a implementação de programas de transferência de renda e incentivo à educação, como o Bolsa Família e o Pé-de-Meia, ainda há muito a realizar para a erradicação do trabalho infantil. A solução para o problema exige esforços integrados entre governo, sociedade civil e instituições de ensino, com ações que promovam não apenas a fiscalização e o cumprimento das leis, mas também a conscientização sobre os impactos negativos do trabalho infantil. É necessário investir em políticas públicas que reforcem a importância da educação como ferramenta para transformar vidas, além de apoiar financeiramente as famílias vulneráveis, garantindo condições dignas para que seus filhos frequentem a escola e outros ambientes que são direito de cada cidadão.

O trabalho infantil não apenas compromete o desempenho acadêmico desses jovens, mas também perpetua ciclos de exclusão e pobreza que dificultam o acesso a oportunidades educacionais de qualidade. Para enfrentar esse problema, é essencial que políticas públicas sejam aprimoradas e integradas, oferecendo suporte financeiro às famílias vulneráveis, aprimorando a fiscalização e, principalmente, tornando o ambiente escolar mais acolhedor e relevante para esses jovens. Apenas assim será possível garantir que todos tenham acesso pleno à educação e, conseqüentemente, melhores perspectivas de vida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A evasão escolar é um desafio persistente que compromete não apenas o desenvolvimento individual dos jovens, mas também o progresso social e econômico do país. Resultante de múltiplos fatores, como a gravidez na adolescência, o trabalho infantil, a falta de atratividade do currículo escolar e dificuldades financeiras, esse problema evidencia desigualdades profundas no sistema educacional. Embora iniciativas e políticas públicas existam para mitigar a evasão, muitas ainda falham em alcançar os estudantes mais vulneráveis, especialmente aqueles que precisam conciliar estudos com responsabilidades familiares ou trabalho. Para combater a evasão escolar de forma eficaz, é imprescindível investir em políticas inclusivas que considerem a realidade socioeconômica dos alunos, oferecer um currículo mais relevante e acessível, e garantir apoio integral à permanência escolar. Somente através de um esforço coletivo e contínuo será possível reduzir significativamente os índices de evasão e proporcionar a todos os jovens oportunidades reais de desenvolvimento e inclusão.

REFERÊNCIAS

ALVES, Paula Trajano de Araújo; SILVA, Solonildo Almeida da; JUCÁ, Sandro César Silveira. O percurso histórico do ensino médio brasileiro (1837-2017). **Revista Contemporânea de Educação**, v. 17, n. 39, mai/ago. 2022.

BRANCO, Emerson Pereira *et al.* Evasão escolar: desafios para permanência dos estudantes na educação básica. **Revista Contemporânea de Educação**, v. 15, n. 33, mai/ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **1930-1939**. 2024a. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/historia/1930-1939>. Acesso em: 3 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Bolsa Família**. 2024b. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia>. Acesso em: 3 jan. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 4 dez. 2024.

BRASIL. **Decreto n. 19.402, de 14 de novembro de 1930**. Cria uma Secretaria de Estado com a denominação de Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19402-14-novembro-1930-515729-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 3 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 3 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 4.073, de 30 de janeiro de 1942.** Lei orgânica do ensino industrial. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4073-30-janeiro-1942-414503-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 4 dez. 2024.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 12 jan. 2025.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 4 dez. 2024.

BRASIL. **Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as Leis n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei n. 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei n. 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 11 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais - Ensino Médio.** 1999. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/blegais.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação 2014-2024:** Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. 2. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. (Série legislação; n. 193).

BRASIL. Ministério da Educação. **Pé-de-Meia,** 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pe-de-meia>. Acesso em: 3 jan. 2025.

CABRAL, Carine Grazielle da Luz. **Evasão escolar:** o que a escola tem a ver com isso? Pós-graduação em Educação e Direitos Humanos: escola, violências e defesa de direitos. Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, Santa Catarina, 2015.

CARVALHO, Marilei Bressani de; MATSUMOTO, Leopoldo Sussumu. **Gravidez na adolescência e a evasão escolar.** Escola Estadual Sagrada Família – Siqueira Campos. Universidade Estadual do Norte do Paraná – Campus Luiz Meneghel. 2018.

FERREIRA, Elen Cristina da Silva; OLIVEIRA, Nayara Maria de. Evasão escolar no ensino médio: causas e consequências. **Scientia Generalis**, v. 1, n. 2, p. 39-48, 2020.

FUNDAÇÃO ABRINQ. Saiba mais sobre o cenário do trabalho infantil no Brasil. **Fundação Abrinq,** 2024. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/noticias/cenario-trabalho-infantil-brasil>. Acesso em: 12 jan. 2025.

LENCASTRE, Carla. ‘Pandemia’ de abandono e evasão escolar. **Projeto Colabora**, 1º de abril de 2021. Disponível em: <https://projetocolabora.com.br/ods4/pandemia-de-abandono-e-evasao-escolar/>. Acesso em: 17 set. 2021.

LINO, Ellen Rízia Oliveira. **A problemática da evasão escolar**: uma revisão bibliográfica integrativa. Monografia (Licenciatura em Biologia). Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2020.

MANFRÉ, Camila Cristina; QUEIRÓZ, Sara Gomes de; MATTHES, Ângelo do Carmo Silva. Considerações atuais sobre gravidez na adolescência. **R. bras. Med. Fam. e Comun.**, Florianópolis, v. 5, n. 17, p. 48-54, jan./dez. 2010.

MARINHO, Maria Lúcia da Silva; BÜCHLER Adriana Alves. **Os impactos da gravidez precoce na vida escolar das adolescentes**. Associação Naturalis Educação Superior, 2021.

Ministério da Educação (MEC). **Ensino médio tem maior taxa de evasão da educação básica**, 2024. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202402/ensino-medio-tem-maior-taxa-de-evasao-da-educacao-basica>. Acesso em: 3 abr. 2025.

Ministério da Educação (MEC), Assessoria de Comunicação Social. **Ministro quer parceria da sociedade no combate à evasão e ao baixo desempenho escolar**, 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/36066>. Acesso em: 3 abr. 2025.

QUEIROZ, Cintia Marques de *et al.* **Evolução do ensino médio no Brasil**. Simpósio Internacional: o Estado e as Políticas Educacionais no Tempo Presente, v. 5, p. 1-15, 2009.

RUMBERGER, Russell. Dropping out of middle school: a multilevel analysis of students and schools. **American Educational Research Journal**, v. 32, n. 3, p. 583-625, 1995.

SALGADO, Jorge. Las desigualdades desde una perspectiva de complejidad: hacia um epistemología teórico-normativa del conflicto social. **Revista de Paz y Conflictos**, Madrid, n. 2, p. 44-58, 2010.

SILVA FILHO, Raimundo Barbosa; ARAÚJO, Ronaldo Marcos de Lima. Evasão e abandono escolar na educação básica no Brasil: fatores, causas e possíveis consequências. **Educação Por Escrito**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 35-48, jan.-jun. 2017.

STAHL, Gary *et al.* **Cenário da exclusão escolar no Brasil**: busca Ativa Escolar. Unicef para cada criança, 2017.

UNITED NATIONS POPULATION FUND (UNFPA). **Apesar de redução, Brasil ainda apresenta dados elevados de gravidez e maternidade na adolescência, apontam especialistas**, 2022. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/brasil-ainda-apresenta-dados-elevados-de-gravidez-e-maternidade-na-adolescencia>. Acesso em: 3 abr. 2025.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Trabalho infantil**: a negação do ser criança e adolescente no Brasil. Florianópolis: Ed. OAB/SC, 2007.